

AUTORIZA DOAÇÃO

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

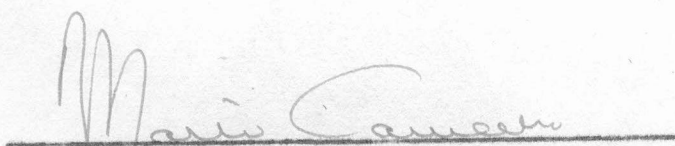
Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, oportunamente, a elaborar um contrato entre esta Prefeitura e a Companhia Fôrça e Luz Dorés do Indaiá, quanto ao fornecimento de luz a esta cidade.

§ único- O contrato a ser elaborado, deverá ser submetido a apreciação da Câmara.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto à todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 30 de janeiro de
1954.



MARIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL